



## EDITAL PPGER/IHAC

### Edital Simplificado

#### Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-graduação em Ensino e Relações Étnico-raciais Projeto Jornada do Novembro Negro

#### 1. Do Objetivo

- 1.1. O presente Regulamento tem por objetivo a seleção de bolsista oriundo do corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino e Relações Étnico-raciais do Campus Sosígenes Costa para monitoria do projeto de extensão Jornada do Novembro Negro e do evento III Jornada do Novembro Negro.

#### 2. Da/o Candidata/o

- 2.1. A candidatura é aberta a estudantes vinculadas/os e regularmente matriculados/as no PPGER no quadrimestre de vigência deste edital.
- 2.2. O/a aluno/a deve estar regularmente matriculado no quadrimestre 2021.2 e permanecer como ativo/a durante a vigência da bolsa.

#### 3. Dos Requisitos

- 3.1. A/o candidata/o deverá ser aluna/o do PPGER/CSC, regularmente matriculado no quadrimestre 2021.2
- 3.2. Não ser bolsista;
- 3.3. Ter experiência em organização de eventos;
- 3.4. Ter atuação acadêmica relacionada a promoção da igualdade racial (publicações artigos e resumos, participação em encontros científicos);
- 3.5. Enviar cópia dos seguintes documentos, digitalizados, organizado em único arquivo em pdf.
- I. fotocópia digitalizada do RG e CPF;
  - II. fotocópia de documento em que conste os dados bancários da/o candidata/o (Banco com número da agência e conta) para fins de efetivação da bolsa de apoio técnico.
  - III. Currículo Lattes
  - IV. comprovantes de participação/organização de eventos e publicações na temática racial;
  - V. histórico escolar
  - VI. comprovante de matrícula 2021.2
  - VII. carta de interesse (até 02 laudas);

VIII. declaração de que não recebe bolsa.

Parágrafo Único: A carta de interesse deve conter motivação para a candidatura; relatando experiência em organização de eventos; descrevendo produção acadêmica na área da promoção da igualdade racial; indicando como a sua participação nas atividades da Jornada do Novembro Negro podem contribuir para a sua formação acadêmica, para o desenvolvimento das ações indicadas nas atribuições da bolsa e para a promoção da igualdade racial no território do CSC.

3.7. Os documentos citados no item 3.5 devem ser digitalizados e organizados em único arquivo, salvo em pdf.

#### **4. Da Inscrição**

4.1. O PPGER receberá as inscrições no período de **13/10/2021** a **15/10/2021**, única e exclusivamente através do e-mail [nnegroufsb@gmail.com](mailto:nnegroufsb@gmail.com)

4.2. Inscrições recebidas fora do período de inscrição e/ou com envio incompleto dos documentos citados serão desconsideradas.

4.3. Para efetuar sua inscrição, a/o estudante deve enviar a documentação indicada no item 3.5. digitalizados e organizados em único arquivo em pdf.

4.4. São impedimentos para inscrição:

I. Estar com a matrícula temporariamente suspensa;

II. Estar em débito com prestações de contas de Bolsas e Auxílios recebidos;

III. O estudante ser servidor da UFSB, quer em condição de efetivo, cedido e/ou em exercício de cargo comissionado;

IV. á ser bolsista pela instituição ou outra agência de fomento.

#### **5. Das Bolsas**

5.1. O/A estudante selecionada/o receberá uma bolsa de monitoria do PPGER no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com os recursos disponíveis, a ser paga em seis parcelas em conta corrente individual em nome do/a próprio/a bolsista.

5.1.1 Para o pagamento da bolsa, não serão aceitas contas exclusivas para pagamento de benefícios ou contas em nome de terceiros.



5.1.2 É de inteira responsabilidade da/o estudante a abertura ou regularização da conta bancária para recebimento da bolsa.

5.2. A/O estudante que cancelar ou trancar sua matrícula no período de vigência da bolsa, conforme previstos no item 2.2, deverá devolvê-la em até 3 dias úteis, após a notificação de desligamento do projeto. O valor a ser devolvido deverá ser proporcional ao período necessário para o término da mesma.

5.2.1 O/A estudante deverá comunicar, por escrito e em documento assinado, os motivos para seu desligamento.

5.3. A relação entre os bolsistas e a UFSB previstas neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

5.5. São atribuições dos/as bolsistas:

- I. Elaboração de plano de trabalho;
- II. Participação em reuniões remotas;
- III. Elaboração de documentos, relatórios e notas conceituais sobre a Jornada do Novembro Negro;
- IV. Apoio na organização do evento III Jornada do Novembro Negro;
- V. Apoio na divulgação das ações do projeto;
- VI. Apoio na gestão do evento no Sigeventos;
- VII. Apoio na organização de propostas de cursos, seminários e oficinas do projeto;
- VIII. Elaboração de relatório de avaliação das ações do projeto;
- IX. Elaboração de relatório da bolsa.

5.6. O/a bolsista deverá dedicar oito horas semanais para a realização das atividades.

5.7. A bolsa terá duração de 6 meses.

5.8. Cada bolsista terá como tutor/a os coordenadores da Jornada do Novembro Negro.

## **6. Da Seleção**

6.1. A seleção dos/as candidatos/as será realizada pela Comissão de Seleção de Bolsa para a III Jornada do Novembro Negro, soberana em suas decisões, que avaliará a documentação enviada e a disponibilidade de recursos.

6.2. Os critérios de seleção são:

- I. Carta de intenção (peso 5);
- II. Currículo lattes e declarações de participação em eventos e publicação na área de promoção da igualdade racial (peso 3);
- III. Experiência em realização de eventos (peso 2).

## **7. Da Divulgação do Resultado**

7.1 O resultado será divulgado na página do site institucional do IHAC e o/a selecionado/a serão comunicados por e-mail.

7.2. Os/As estudantes não selecionados terão um prazo de 01 (um) dia útil, subsequente ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão, até 24 horas da data da publicação.

7.2.1 Para solicitar revisão do resultado, os/as candidatos/as deverão apresentar recurso assinado, via e-mail [nnegroufsb@gmail.com](mailto:nnegroufsb@gmail.com), contendo exposição de motivos a serem avaliados.

7.2.2 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

## **8. Relatórios**

8.1. A/o bolsista deverá apresentar um relatório final das atividades desenvolvidas à coordenação do projeto até 30 dias após o término do período de vigência da bolsa.

8.2. O relatório deverá ser acompanhado de um formulário de avaliação realizado pela coordenação do projeto.

## **9. Das Disposições Gerais**

9.1. O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos estabelecidos no presente Regulamento.

9.2. As atividades das/os bolsistas deverão ser adaptadas para realização durante a pandemia da Covid-19, respeitando as recomendações dos órgãos de saúde e desta Universidade.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.